



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE  
CNPJ: 01.721.892/0001-82

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL DE Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO E TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI.

Aos (20) vinte dias do mês de outubro de 2023, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 01.721.892/0001/82, com sede na Rua Petrolina, nº 18, Bairro Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada por sua presidenta a Senhora **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, e, de outro lado, **TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 04.882.433/0001-79, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, nº 444, 13º andar, sala nº 817, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada por **TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.798.754-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de nº 004/2023, que tem por objeto à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta Câmara Municipal, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal, na forma seguinte:

Considerando que: I. As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmaram o **INSTRUMENTO** contratual indicado no preâmbulo; II. As partes desejam alterar e inserir cláusulas no **INSTRUMENTO** referido; **RESOLVEM AS PARTES** firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBIL DE Nº 004/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO MONTANTE INSERIDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORA ADITADO

1.1 Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo de serviços previstos no contrato, em 2,4% (dois virgula quatro por cento), acrescendo ao valor do contrato a quantia de R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais) em cada mês corrente de serviços prestados.

1.2 O valor acrescido em função da execução da prestação de serviços adicional ao oriundo contrato será de R\$ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), que por sua vez totalizará o valor global de R\$ 83.720,00 (oitenta e três mil e setecentos e vinte reais), pelo período vigente de 12 (doze) meses, já considerando todos os encargos envolvidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto, também, a inclusão da prestação de serviços de assessoria em alimentação de portal de transparência pública, obrigando-se a **CONTRATADA** a cumprir, ainda, as seguintes atividades: a) avaliação e diagnóstico do

*Handwritten signature in blue ink.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI  
RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE  
CNPJ: 01.721.892/0001-82

cenário atual; b) adequação da tecnologia utilizada; c) treinamento da equipe interna; e, d) assessoria completa para garantir uma gestão 100% transparente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

3.1 As partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto:

- a) À utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) À correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais;

3.2 As partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por colaboradores e fornecedores.

3.3 As partes reconhecem a importância de adoção de práticas de não discriminação negativa e limitativas ao acesso ao emprego ou à sua manutenção e, obrigam-se a adotar políticas de respeito às diferenças e também políticas de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais.

3.4 As partes devem cumprir as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina no Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes. Ainda, as partes devem manter todas as instalações onde serão prestados os Serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

3.5 Ainda, as partes se comprometem a não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 As cláusulas deste Aditamento que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, trabalhista, tributária, previdenciária, e de confidencialidade, permanecerão válidas mesmo após o encerramento do Contrato ora aditado.

4.2 Qualquer tolerância quanto ao descumprimento de quaisquer termos ou condições do Contrato ora aditado e deste Instrumento ou a irregularidades no exercício dos

*Stanae*



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

RUA PETROLINA, Nº 18, CENTRO, CEP: 56.360-000, AFRÂNIO/PE

CNPJ: 01.721.892/0001-82

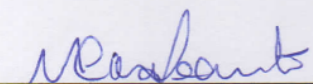
direitos deles decorrentes não constituirá renúncia a tais disposições e direitos, não prejudicando, assim, a faculdade das partes exigirem o seu cumprimento e exercerem o seu direito de ação, a qualquer tempo.

4.3 As partes declaram que a celebração deste Aditamento e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus estatutos e/ou regimentos; (ii) não infringem qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exigem qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e (iv) foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado pelas partes.

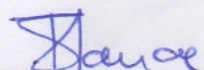
4.4 Ficam mantidas e integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento, do qual o mesmo passa a fazer parte integrante e inseparável e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus legais efeitos.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 20 de outubro de 2023.



**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**  
**PELA CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**



**TADEU ANDRÉ BEZERRA DE SANDE**  
**PELA CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF nº: CPF nº: